

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Serviço de Registro de Imóveis**  
**Comarca de Pérola – Estado do Paraná**  
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663  
 Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIA**  
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 02/07/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **CAIXA Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 50.747, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOHNY ANTONIO SEGURA DE OLIVEIRA**, CPF. 112.\*\*\*.\*\*\*-17, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor por **R\$ 4.106,85**, em 22/07/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Umuarama-PR, 22/07/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2M-13.852**, objeto da matrícula **13.852** deste SRI. Nesta oportunidade, fica certificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrivente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 02/2024  
 b) Licitação Nº : 24/2024  
 c) Modalidade : Dispensa Eletrônica  
 d) Data Homologação : 13/08/2024  
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINAS TÊRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
 f) Dotação Orçamentária:  
 06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE  
 06.002.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE  
 08.001.26.782.0051.2.034.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE  
 09.002.10.301.0020.2.043.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE  
 10.001.08.243.0017.2.055.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE  
 12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):  
 1) MZW COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.060.654/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 22.379,25 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).  
 CRUZEIRO DO OESTE, 13 de agosto de 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024.  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 09/08/2024.  
 HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22 Bairro Parque Novo Mundo, CEP. 02.188-040, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62, e na Inscrição Estadual sob nº 117.040.163-116, telefone (011) 2207-1933, e-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Marcelo Diaz, brasileiro, Divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.840.268-6 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 089.228.508-76, residente e domiciliado à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22 Bairro Parque Novo Mundo, CEP. 02.188-040, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta quatro reais e setenta centavos), na data de 09/08/2024.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (09/08/2024).  
 Oberdam José de Oliveira  
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE RESULTADO  
 REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.  
 O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 09/08/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).  
 OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
 Empresa vencedora:  
 GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22 Bairro Parque Novo Mundo, CEP. 02.188-040, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62, e na Inscrição Estadual sob nº 117.040.163-116, telefone (011) 2207-1933, e-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Marcelo Diaz, brasileiro, Divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.840.268-6 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 089.228.508-76, residente e domiciliado à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22 Bairro Parque Novo Mundo, CEP. 02.188-040, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta quatro reais e setenta centavos), na data de 09/08/2024.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (09/08/2024).  
 Sara Daniele Gonçalves  
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.  
 Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.  
 OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.  
 Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2024  
 ID: Nº. 2543  
 Data do Contrato: 09/08/2024  
 CONTRATANTE:  
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.  
 CONTRATADA:  
 GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22 Bairro Parque Novo Mundo, CEP. 02.188-040, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 06.176.620/0001-62, e na Inscrição Estadual sob nº 117.040.163-116, telefone (011) 2207-1933, e-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Marcelo Diaz, brasileiro, Divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.840.268-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.228.508-76, residente e domiciliado à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, nº 22 Bairro Parque Novo Mundo, CEP. 02.188-040, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta quatro reais e setenta centavos), na data de 09/08/2024.  
 Adjudicado e Homologado em 09/08/2024.  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (09/08/2024).  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 214/2024  
 SÚMULA: Promove Professora de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 06/2024.  
 RESOLVE:  
 ART.1º. Fica Promovido a partir de 14/05/2024, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e nível, como segue:  
 Nº NOME NÍVEL DA CLASSE PARA CLASSE  
 01 IVONETE DO VALE DE OLIVEIRANDO "P5" 05 06  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de Agosto de 2024.  
 DERCIO JARDIM JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2024  
 SÚMULA: Promove Professora de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 07/2024.  
 RESOLVE:  
 ART.1º. Fica Promovido a partir de 06/05/2024, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e nível, como segue:  
 Nº NOME NÍVEL DA CLASSE PARA CLASSE  
 01 CLEUZA GONÇALVES RODRIGUES HERCULANO "P5" 05 06  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de Agosto de 2024.  
 DERCIO JARDIM JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2024  
 SÚMULA: Promove Professora de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010, 0120/2022 e 060/2014 e Processo de Progressão Nº 07/2024.  
 RESOLVE:  
 ART.1º. Fica Promovido a partir de 23/05/2024, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e nível, como segue:  
 Nº NOME NÍVEL DA CLASSE PARA CLASSE  
 01 EUDINETE DA SILVA PEDROTA "P5" 04 05  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de Agosto de 2024.  
 DERCIO JARDIM JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº505 DE 14 DE AGOSTO DE 2.024  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 03 diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando R\$1.317,93 ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 Dia 15/08/2024 a 16/08/2024  
 15h30min/ 16h00min GOIOERE PARANÁ  
 \* LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA FASE MACROREGIONAL EM GOIOERE DOS JOGOS DA JUVENTUDE - JOUPS  
 I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II – o deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina-PR, 14 de Agosto de 2024.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

TERMO ADITIVO Nº 002/2024  
 MINUTA DE CONTRATO Nº 005/2020  
 Pregão nº 001/2020 – Proc. Licitatório nº 011/2020  
 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Douradina e a empresa Alternativa Soluções em Sistemas Ltda EPP, como abaixo se declara.  
 Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no. 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, no 88, em Douradina – Paraná, neste ato representada por seu Presidente RODRIGO MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7793149-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.400.259-84, residente e domiciliado na Rua Carmona Perez, nº 187, Parque Ana Laura, CEP 87.485-000, em Douradina-PR, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.630/0001-59, sediada à Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº 211, Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, Maringá – PR, neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. GISELLY DAJANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 8.395.501-5 SESP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 009.240.029-99, e-mail: contato@alternativa.tec.br, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem amparo legal na Lei de Licitações no 8.666/93, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente que dão amparo ao presente instrumento, independente de transcrição. Além da legislação aplicável ao caso o presente instrumento é realizado nos termos da cláusula primeira e oitava do contrato originário.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula primeira do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 24/08/2024 a 24/08/2025, haja vista a necessária continuidade dos serviços objeto do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/08/2024, com cláusula resolutiva até que seja implementado o SIAFIC pelo Executivo Municipal de Douradina.  
 Parágrafo único: A CONTRATADA aceita e declara expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.  
 CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: O presente termo aditivo não altera, modifica, acrescenta, supõe ou exclui qualquer cláusula do Contrato Administrativo nº 005/2020, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas ou retificadas por este instrumento.  
 E, por estarem, justas e adiladas assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
 Douradina-PR, 14 de agosto de 2024  
 Rodrigo Martins Gisselly Dajanny Figueiredo de Carvalho  
 Presidente Representante da Empresa  
 Contratante Contratada  
 Testemunha Testemunha

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ.77.356.665/0001-67  
 Repubiicado por conter erros  
 SEITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.059.559 SSP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil nº. 717, distrito de Rio Bonito, Cep 87.578-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e a qualidade de CONTRATADA a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, residente na Rua Nestor Guimarães, nº 111 (ens. Gl. Duclido) - 8º andar - sala 94 - Ed. Corporate Center, bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa, para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, em pleno exercício do direito de processo Licitatório nº 096/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, que neste ato terá seu sexto termo aditivo, conforme segue:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas em percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, considerando a vantajosidade à administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020, que findaria em 20 de agosto de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 20 de agosto de 2025.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R\$ 75.048,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 94.943,10 (noventa e quatro mil, novecentos e quarente e três reais e dez centavos) considerando o acréscimo de R\$ 19.894,32 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant. licitadas	Quant. ad.	Valor Unit.	Valor TOTAL	Marca
01	Locação de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital (com registro na ANVISA) em regime de comodato, incluindo instalação e suporte, com pacote de 100 (cem) laudos de eletrocardiograma não cumulativos. Em caso de excederem os exames, serão pagos o valor de no máximo R\$ 15,98 (quinze reais e noventa centavos) para cada laudo excedente.	12	12	R\$ 1.657,80	R\$ 19.894,32	TEB/EGCPE
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 19.894,32</b>	

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**  
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante  
 MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP /Contratada  
 MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:  
 MARCELO VAZ GERALDELI CPF: 026.809.099-84  
 HELENA C. SABINO ISRAEL CPF: 094.499.089-40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 270/2024, de 13 de Agosto de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 13 de agosto de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter do direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetas à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso "Gestão e Administração Escolar", ofertado pela Faculdade Farnec, com uma carga horária de 80 horas com término em 13 de agosto de 2024, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 13/08/2024 cumprindo o disposto no §1 do já referido Artigo 13 - "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOAO GABRIEL DA SILVA	529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A030	GOA-A031

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 13 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 13 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 A Câmara Municipal de Douradina-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Douradina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Visando atender o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaoocamar@mouradina.pr.leg.br até às 16h 59min do dia 20 de agosto de 2024. Publique-se.  
 Douradina-PR, 14 de agosto de 2024  
 Rodrigo Martins  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE DOURADINA.**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 FUNDAMENTAÇÃO:  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024  
 DISPENSA Nº. 29/2024  
 Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 e o artigo 1º, da Lei nº. 8.958/94.  
 OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem e antivírus para atender as necessidades das diversas secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.  
 Contrato de Prestação de Serviço nº. 084/2024  
 ID: nº. 2942  
 Data do Contrato 07/08/2024  
 CONTRATANTE:  
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
 CONTRATADO:  
 ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA-ME., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 25 de dezembro, nº1270, Centro, CEP., na cidade de Palotina, Estado do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 18.954.857/0001-06, e na Inscrição Estadual sob o nº. 900.40065-38, neste ato representada por seu sócio Administrador: Luciano João Bortoluzzi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.311.070-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 039.906.889-95, residente e domiciliado à Av. Shirley Saurin, nº 1903, Bairro Novo Horizonte, CEP. 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R\$ 20.349,96 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).  
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (07/08/2024)  
 Oberdam Jose de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 184/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024  
 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o Feriado Municipal de ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA, instituído pela Lei Municipal nº 897/2019, de 25 de outubro de 2019,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Cafetal do Sul-PR, no dia 16 de agosto de 2024.  
 Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024  
 OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de vigilância desarmada em turnos de 12h cada e locação de banheiros químicos, para atender a necessidade do município durante as festividades.  
 Tipo: MENOR PREÇO (Item)  
 Modo de Disputa: Aberto  
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.  
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 30 de agosto de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/08/2024 até às 08h10min do dia 30/08/2024.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 30/08/2024.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/08/2024.  
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br  
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
 Douradina-PR, 14 de agosto de 2024.  
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 319/2024  
 Data: 13/08/2024  
 Ementa: nomeia profissionais da educação para desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado obtido na avaliação do Curso de Gestão Escolar, nos termos do artigo 31 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e artigos 14 e 17 da Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022 e o memorando sob o nº 489/2021.  
 DECRETA:  
 Art. 1º Ficam nomeados, os profissionais da educação para o desempenho das funções de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de vigência de 2024 a 2025, conforme a seguir:  
 DIRETORA - MATRÍCULA ESTABELECIMENTO DE ENSINO  
 Angelica Adriana Vignoto dos Reis 29866-1 CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira  
 Elza Regina da Silva 18813-4 CMEI Lourival José de Carvalho  
 Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 409/2023, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de agosto de 2024.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2024.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ**

Portaria nº 47, de 14 de agosto de 2024  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR  
 EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº. 02/2021 de 29 de junho de 2021.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Conceder cinco diárias ao servidor Américo Fernandes Lopes para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR, no dia 19 com retorno previsto para 24 de agosto de 2024, para participar de treinamento denominado Aspectos Relevantes ao Encerramento do Exercício em ano Eleitoral na cidade de Curitiba/PR de 20 a 23 de agosto de 2024.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de agosto de 2024  
 EDILSON CHALEGRE NUNES  
 Presidente da Câmara



# Publicações legais

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO – 2024  
CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO, CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO E CATEGORIA VETERANOS MASCULINO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento é um conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futebol Suíço nas seguintes categorias: Adulto Livre Masculino, Adulto Livre Feminino e Categoria Veteranos Masculino, no município de Guairá - Pr.

Art. 2º - As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, serão consideradas concededoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos regulamentos disciplinares/administrativos complementares, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 3º - É de competência da CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guairá-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e resolver quaisquer omissos.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Oportunizar a integração e amizade entre os participantes.

Art. 5º - Incentivar a prática deste esporte no município, visando estimular a cultura física e mental dos participantes, bem como o entretenimento, lazer, aprimoramento e bem-estar dos cidadãos.

Art. 6º - Favorecer o surgimento de novos talentos esportivos, dos valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar neste campeonato.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 7º - A organização e administração do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, – Categorias Adulto Livre Masculino, Adulto Livre Feminino e Categoria Veteranos Masculino, ficará a cargo do seguinte órgão, que será reconhecido pelos participantes: CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura).

IV - DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 8º - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024 será administrado, organizado, dirigido e supervisionado pela coordenação e funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guairá-Pr.

Art. 9º - Compete à Comissão Central Organizadora:

- Elaborar a programação para os jogos;
- Confeccionar as súmulas dos jogos;
- Conferir/verificar/analisar a documentação dos participantes da competição entregues na inscrição para participação na competição/evento;
- Designar os locais das competições;
- Supervisionar a aplicação do regulamento geral bem como demais assuntos de ordem técnica;
- Providenciar árbitros para a competição;
- Providenciar a divulgação dos resultados das partidas;
- Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à organização do campeonato;
- Homologar a classificação final;
- Organizar a entrega da premiação;
- Resolver, no que se refere à parte técnica e organizacional geral, aos casos omissos.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10 - Para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, reunir-se-á o congresso no qual deverão participar obrigatoriamente pelo menos um representante de cada equipe. A sessão preliminar foi realizada no dia 03/08/2024, às 15:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Guairá (Prefeitura).

Parágrafo único - A equipe que não enviar representante no congresso técnico não terá direito a atitudes tardias contrárias ao conversado/discutido, tendo que acatar as deliberações tomadas no congresso técnico.

Art. 11 - O Congresso Técnico será realizado no dia 30/08/2024, às 19:00 horas, sala de reuniões no Paço Municipal de Guairá (Prefeitura).

VI - DAS CATEGORIAS EM DISPUTA

Art. 12 - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, será disputado nas categorias:

a) Adulto Livre Masculino;

b) Adulto Livre Feminino;

c) Veteranos Masculino;

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - Será considerada inscrita a equipe que entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a relação de atletas e comissão técnica e comprovantes de vínculo com o município de Guairá-Pr (vínculos podem ser enviados para o Whatsapp da diretoria de esportes – 3642-10-65) e assinada pelo dirigente/técnico (responsável da equipe), e pagamento da taxa de inscrição da equipe.

Art. 14 - As inscrições para disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, deverão ser feitas através do site: <https://guaira.digital.esp.br/> ou junto a Diretoria de Esportes e Lazer (em anexo ao Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis) no Município de Guairá-Pr, e entregue com a documentação solicitada até a data limite de 29/08/2024 às 17:00 horas, havendo a taxa de inscrição no valor de R\$ 311,90 = 5,36 UFG's (conforme decreto Nº 037/2023 e U.F.G 403/2023, do município de Guairá-Pr).

Parágrafo único - O valor de inscrição não garante a inscrição do atleta, sendo que a taxa de inscrição até a data limite prevista no regulamento, a mesma estará impossibilitada de participar do sorteio da competição.

Parágrafo 1º - As inscrições deverão conter todos os dados solicitados na ficha de inscrição, e as informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade dos dirigentes/responsáveis das equipes.

Art. 15 - O atleta estará inscrito pela equipe mediante confirmação na ficha de inscrição, através da apresentação de seus dados, neste caso (Nome Completo legível, Data de Nascimento, Nº do RG, Assinatura de confirmação na equipe que jogará e foto/cópia de comprovantes de vínculo com o município de Guairá-Pr conforme regulamento – VIII DOS PARTICIPANTES). Parágrafo 1º - O prazo para inclusão de atletas poderá ser efetuado impreterivelmente até o final da primeira fase, desde que não haja inscrição de atletas integrantes da comissão técnica no seu lugar. (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição). Parágrafo 2º - A substituição de atletas também será permitida até o final da primeira fase, desde que o atleta substituído não tenha atuado pela equipe em nenhuma partida (não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula). (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/uso de atleta será até às 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 16 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 17 - Fica também definido que o atleta/integrante da comissão técnica que assinar por mais de uma equipe da mesma categoria estará automaticamente eliminado da competição, sendo que as equipes envolvidas deverão ser comunicadas imediatamente.

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das regras aqui neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição em uma partida não consta a numeração/releitura do mesmo na súmula. (Todas as informações referentes à inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com 24 horas ou mais, antes do jogo da equipe que pretende utilizar o atleta na competição).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:

e) Grupos A B

Equipes 01 02

03 04

05 06

07 08

09 10

Classificam-se para a Fase Semifinal o 1º e o 2º lugares de cada grupo.

f) Semifinal e Final: na semifinal os 02 primeiros colocados de cada grupo (cruzamento olímpico) e o último colocado de cada grupo participam na final em um período de 30 minutos (decisão de 3º lugar) e vencedores da semifinal (decisão de 1º lugar), como segue. Os 04 classificados serão distribuídos na chave, como segue:

SEMIFINAL

1º Jogo 1º do grupo A X 2º do grupo B

2º Jogo 2º do grupo AX 1º do grupo B

FILIAL

Perdedor do 1º jogo X Perdedor do 2º jogo Decisão de 3º Lugar

Vencedor do 1º jogo X Vencedor do 2º jogo Decisão de 1º Lugar

XI - DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27 - O sistema de pontuação para classificação na primeira fase será o seguinte:

- Vitória: 03 pontos;

- Empatê: 01 ponto;

- Derrota: 00 ponto.

Art. 28 - O sistema de desempate dentro do grupo adotado para todas as fases da Competição, que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:

a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);

b) Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;

c) Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;

d) Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;

e) Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;

f) Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;

g) Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;

h) Menor número de cartões vermelhos;

i) Menor número de cartões amarelos;

j) Sorteio.

Observação:

- Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no item "a".

1. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes serão utilizados os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

1.1. A equipe que obter a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a seguir:

1.1.1. A equipe que obter a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a seguir:

1.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:

1.2.1. Os grupos deverão ser iguais e o resultado das equipes excluídas no grupo não serão computados.

1.2.2. A equipe que obter a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.

1.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

1.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2.024 MODALIDADE Pregão Nº 0212/2024. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 127/2024 DE 31/07/2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/001-91...

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o setor da pecuária leiteira do município...

Table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNITÁRIO, TOTAL. Row 1: 1, 1, 3, Refridador de Leite com capacidade de 500 litros...

Termoplástica vedada, fluido refrigerante R-22, parâmetro de proteção - Garantia de no mínimo 12 meses.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa MJ INDUSTRIAS LTDA e de R\$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais).

O presente contrato terá vigência, com início em 05/08/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período...

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos...

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, sendo para o tanto respeitados as condições existentes na Nota Fiscal.

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, no Pólo Rodoviário Municipal, no Município de Altônia - PR.

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 41 - SECRETARIA DE MEIO AMBI AGRIC E TURISMO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 05/08/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2.024 MODALIDADE Pregão Nº 0212/2024. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 127/2024 DE 31/07/2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/001-91...

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o setor da pecuária leiteira do município...

Table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNITÁRIO, TOTAL. Row 1: 1, 2, 20, Transferidor de Leite, 40 litros em inox para 04(quatro) conjuntos de ordenha...

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 05/08/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2.024 MODALIDADE Pregão Nº 0212/2024. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 127/2024 DE 31/07/2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/001-91...

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o setor da pecuária leiteira do município...

Table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNITÁRIO, TOTAL. Row 1: 1, 2, 20, Transferidor de Leite, 40 litros em inox para 04(quatro) conjuntos de ordenha...

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 05/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2.024 MODALIDADE Pregão Nº 0222/2024. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 128/2024 DE 31/07/2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/001-91...

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículos utilitários para atendimento da Secretaria de Agricultura...

Table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNITÁRIO, TOTAL. Row 1: 1, 1, 1, Veículo utilitário camioneta fechada, pontos de fixação de carga...

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 05/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2.024 MODALIDADE Pregão Nº 0222/2024. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 128/2024 DE 31/07/2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/001-91...

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículos utilitários para atendimento da Secretaria de Agricultura...

Table with columns: Lote, Item, Quant., Descrição, V. UNITÁRIO, TOTAL. Row 1: 2, 1, 1, Veículo utilitário camioneta aberta equipada com protetor de capota...

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 05/08/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS - DELEG/DELEG/PR/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS PARTICIPA 1 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARANÁ CNPJ: 00394.494/0022-32

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Objeto: aquisição de cooperação técnica e operacional entre os parceiros, com vista ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e a Prefeitura Municipal de Altônia...

3. DIAGNÓSTICO De acordo com o art. 6º, II, e IV e § 3º da Lei nº 13.026/2008, c/c art. 57, art. 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, a concessão de autorização de porte funcional de arma de fogo aos guardas municipais só ocorrerá após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Polícia Federal...

4. ABRANGÊNCIA O presente Acordo de Cooperação Técnica visa possibilitar a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal do município de Altônia/PR.

5. JUSTIFICATIVA Por meio do disposto no art. 6º, II, e IV e § 3º da Lei nº 13.026/2008, c/c art. 57, art. 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, a concessão de autorização de porte de arma de fogo aos guardas municipais só ocorrerá após a celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Polícia Federal...

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS O objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de porte funcional de arma de fogo aos guardas municipais do município de Altônia/PR, bem como o acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das condições mencionadas nos arts. 57 ao 60 do Decreto nº 11.615/2023.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO A Polícia Federal colaborará da seguinte forma para viabilizar o objeto deste instrumento: a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos a concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados para a atuação no Sistema Nacional de Armas - SINA.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Superintendência da Polícia Federal - IAPF Fabricio Torres - Polícia Federal Prefeitura Municipal de Altônia/PR, Sr. Antônio Batista Gomes - CPF: 196.265.793-49 e Vilson de Souza Nery CPF: 803.304.339-34

9. RESULTADOS ESPERADOS Concessão de porte funcional de arma de fogo aos guardas municipais do município de Altônia/PR.

10. PLANO DE AÇÃO 1.1.1. Realizar a verificação e a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos a concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados para a atuação no Sistema Nacional de Armas - SINA.

1.1.2. Fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo.

1.1.3. Enviar à Prefeitura o número do Sinaem relativo a autorização de porte de arma de fogo concedido para cada Guarda Civil Municipal, a fim de que conste na carteira de identificação profissional.

1.1.4. Decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo.

1.1.5. Decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

2.1. Informar o local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço.

2.2. Apresentar o plano de organização de trabalho que atenda a norma do art. 29-A, § 1º do Decreto nº 9.847, de 2019.

2.3. Apresentar plano de organização de trabalho que atenda a norma do art. 29-A, § 1º do Decreto nº 9.847, de 2019 - especificando, dentre outros, os critérios de seleção de pessoal, local de realização do curso de formação, coordenador pedagógico, curso de formação, metodologia dos conteúdos programáticos, política Federal e dos Institutos de Armaria e tiro que atenda ao curso de formação.

2.4. Informar, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, dados, boletim e responsável pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas civis municipais.

3. Encaminhar relatório das guardas civis municipais aprovadas no curso de formação profissional, informando se foram aprovadas nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o porte de arma de fogo, bem como se compareceram a regularização de identidade, nos termos da Lei nº 13.026, de 2003, não respondendo a qualquer pedido de recurso administrativo.

3.1. Manter arquivados os documentos relativos à concessão de porte de arma de fogo, com a aprovação do guarda civil municipal no curso de formação profissional, mencionados nos itens 6 e 8 do art. 42 da Instrução Normativa nº 201/2023, de 9 de julho de 2023, incluídos no boletim de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

4. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

4.1. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

4.2. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

4.3. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

4.4. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

4.5. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

4.6. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.1. Manter arquivados os documentos relativos à concessão de porte de arma de fogo, com a aprovação do guarda civil municipal no curso de formação profissional, mencionados nos itens 6 e 8 do art. 42 da Instrução Normativa nº 201/2023, de 9 de julho de 2023, incluídos no boletim de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

5.2. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.3. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.4. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.5. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.6. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.7. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.8. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.9. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.10. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.11. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.12. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.13. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.14. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.15. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.16. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.17. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.18. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.19. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.20. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.21. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.22. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.23. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.24. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.25. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.26. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.27. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.28. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.29. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.30. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.31. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.32. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.33. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.34. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.35. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.36. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.37. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.38. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.39. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.40. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.41. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.42. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.43. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.44. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.45. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.46. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.47. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.48. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.49. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.50. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.51. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.52. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.53. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.54. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.55. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.56. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.57. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.58. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.59. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.60. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.61. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.62. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.63. Encaminhar lista com nome, título de estágio de qualificação profissional, qualificação profissional, em caso de não aprovação, bem como o nome do responsável técnico, informando as medidas administrativas adotadas.

5.64. Enviar a carteira de identificação funcional do guarda civil municipal, com a autorização de porte de arma de fogo, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste Acordo de Cooperação Técnica.

5.65. Comunicar a Polícia Federal a renovação, emissão, revalidação, prorrogação, ou seja, em todo caso, reatualização, fechamento do guarda civil municipal, renúncia ou estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cessação de porte concedido ao guarda civil municipal.

5.66. Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda civil municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

5.67. Receber e cartório funcional do guarda civil municipal no caso de cassação ou renúncia do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

5.68. Submeter o Guarda Civil Municipal com Porte de Arma de Fogo a avaliação de capacidade técnica e de aptidão psicológica, dentro dos prazos anuais, conforme art. 29-C, § 3º do Decreto nº 9.847, de 2019.

5.6

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MISP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS - DELEAQ/DREX/SR/PF/PR

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/PR Nº 08385.010429/2023-44/2024**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Altônia/PR

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba, no endereço Rua Professora Sandália Monzon, 210, inscrita no CNPJ/MF nº 00394.494.0032.32, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Paraná, RIVALDO VENÂNCIO, nomeado por meio da Portaria nº779 de 18 de janeiro de 2023, DOU 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do registro geral nº 5.086.788.9 e CPF nº 020.586.919.03 residente e domiciliado em Curitiba/PR; e a **Prefeitura Municipal de Altônia/PR**, no endereço Rua Rui Barbosa, 815, inscrito no CNPJ/MF nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Altônia, CLAUDENIR GERVASONE, empossado por meio do Termo de Posse da Câmara Municipal - 2021, portador do registro geral nº 1.489.320 e CPF nº 408.411.629.72; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº 08385.010429/2023-44 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Altônia/PR, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 57 ao 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**Subcláusula Única** - O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 57 ao 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201/2021-DG/PF ou que vier a substituí-la, sob pena de revogação do respectivo porte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os portadores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades comuns aos participantes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica, assim como aos elementos de sua execução;
- fornece ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo de Cooperação Técnica, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula Única.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DO PARANÁ**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência Regional de Polícia Federal Paraná – SR/PF/PR:

- receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas civis municipais indicados pela Prefeitura, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
- avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Prefeitura;
- proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- fornece informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;
- enviar à Prefeitura o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
- decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Altônia:

- preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
  - comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
  - apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
  - nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações de comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
  - local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma do art. 55 do Decreto nº 11.615, de 2023;
  - disciplina de armamento e tiro no curso de formação – conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos do art.59 do Decreto nº 11.615, de 2023 – especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico do curso de formação.
- observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da Instrução Normativa nº 111-DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 (ou outra Instrução Normativa que venha a substituí-la), e da Instrução Normativa nº 79-DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 (ou outra Instrução Normativa que venha a substituí-la), inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.
  - informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.
- submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 59, §3º do Decreto nº 11.615, de 2023;
  - encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.
- apresentar "Termo de Compromisso", firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a legalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;
- submeter à análise da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;
- atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021;
  - manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos II e III do art. 42 da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional de Polícia Federal no Paraná, com os seguintes dizeres:

Curitiba, de Agosto de 2024


RIVALDO VENÂNCIO  
Superintendente Regional da Polícia Federal/PR

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome José Antônio Batista Gomes  
Identidade: 5.538.047.3  
CPF: 196.265.729.49

Nome Vilton de Sousa Nêres  
Identidade: 4.386.219.7  
CPF: 805.304.359.34

 Documento assinado eletronicamente por RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional, em 09/08/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei2010.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confereir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=08cvc364937588ccc9a8f0c49](https://sei2010.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confereir&id_orgao_acesso_externo=08cvc364937588ccc9a8f0c49) Código verificador: 36493758 e Código CRC: 9A8F0C49

Referência: Processo nº 08385.010429/2023-44 SEI nº 36493758

  
Município de Icaraima  
- Estado do Paraná -  
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO Nº 050/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.746.444/0001-94 com sede a Av. Londrina, n.º 4572, Zona II, CEP 87502-250, Umuarama, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3623-3591, e-mail: [licitacao@hotmail.com](mailto:licitacao@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. Ediel de Moraes Pinheiro, portador do RG n.º 3.755.180-5 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 481.840.719-49, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa do Secretário Municipal de Saúde e parecer jurídico aprovando;

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à Ata de Registro de Preço 022/2024 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%
1	ABRADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESURA - C/ 100 UNIDADES	PCTE	150	37	R\$ 3,92	R\$ 145,04
2	AGUA OXIGENADA - GALÃO 5 LITROS	GALAO	50	12	R\$ 8,99	R\$ 107,88
3	AGUA OXIGENADA - CX C/ 12 UNID 1000 ML	CAIXA	30	7	R\$ 26,89	R\$ 188,23
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, CÂMULA SUCCIONADA, CÂNULA COLORIDO - C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	37	R\$ 3,99	R\$ 147,63
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 - BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, CÂMULA SUCCIONADA, CÂNULA COLORIDO - C/ 100 UNIDADES	CAIXA	350	87	R\$ 4,49	R\$ 390,63
9	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 - BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, CÂMULA SUCCIONADA, CÂNULA COLORIDO - C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM, ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM	PCTE	40	10	R\$ 5,84	R\$ 58,40

18	ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM LARGURAS E COMPRIMENTOS VARIADOS. A MANTA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO POSSUI CÂMULA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES - PCTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	40	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
20	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ESCURA, 250 ML, BICO RETO	UNID	50	12	R\$ 2,74	R\$ 32,88
21	ALMOTOLIA PLÁSTICO ESCURA, 250 ML, BICO CURVO	UNID	50	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76
25	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRANCO, COM INDICADOR DE ARITMIA CARDÍACA, MÉDIA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, BRACADEIRA DE 3,4 A 8,2 CM.	UNID	5	1	R\$ 125,28	R\$ 125,28
29	ATADURA DE RAYON 7,0 CM X 5M CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA 100% RAYON, ATÓXICA E APROXIMADA, ALTA ABSORÇÃO E BARRA FUNCIONAL TÍPICADA TIPO QUEIMADURA - ROLO C/ 5 METROS	UNID	5	1	R\$ 5,34	R\$ 5,34
30	ATADURA ELÁSTICA BRANCA - 20CM - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTE E UNID	4	1	R\$ 25,10	R\$ 25,10
35	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO TAMANHO P, PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E DIMINUIÇÃO DE SANGRAMENTOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCTE	6	1	R\$ 40,80	R\$ 40,80
37	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL-PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA F, ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO-ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 5 CM, COMPONENTES-C/ INDICADOR Q (BOINA PARA ESTERILIZAÇÃO) - ROLO C/ 100 (BR042384)	ROLO	10	2	R\$ 23,70	R\$ 47,40
39	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL-PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA F, ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO-ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15 CM, COMPONENTES-C/ INDICADOR Q (BOINA PARA ESTERILIZAÇÃO) - ROLO C/ 100 (BR043438)	ROLO	50	12	R\$ 37,99	R\$ 455,88
41	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL-PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA F, ESPESURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO-ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 30 CM, COMPONENTES-C/ INDICADOR Q (BOINA PARA ESTERILIZAÇÃO) - ROLO C/ 100 (BR043386)	ROLO	30	7	R\$ 119,69	R\$ 837,83
42	BOLSA DE COLOSTOMA DESCARTAVEL 50MM	UNID	50	12	R\$ 8,58	R\$ 102,96
43	CAIXA TÉRMICA COM ALGA, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) 40X16 X 45 X 26 PESO DA EMBALAGEM 1,8 QUILOGRAMAS, CAPACIDADE 32 LITROS.	UNID	5	1	R\$ 86,55	R\$ 86,55
47	CAIXA TÉRMICA COM ALGA, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) 33,5 X 24 X 29 CM, 1,13 QUILOGRAMAS, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNID	5	1	R\$ 63,98	R\$ 63,98
52	CÂNULA DE GUEDEL 01	UNID	5	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
53	CÂNULA DE GUEDEL 01	UNID	5	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
55	CÂNULA DE GUEDEL 03	UNID	5	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
56	CÂNULA DE GUEDEL 04	UNID	5	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
57	CÂNULA DE GUEDEL 05	UNID	5	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
70	CLAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM CORPO	UNID	50	12	R\$ 0,43	R\$ 5,16

71	CLIP OU CLAMP RETORNAO REFORÇAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMA OU ILEOSTOMA SISTEMA DRENÁVEL, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCTE	5	1	R\$ 5,11	R\$ 5,11
72	COLAR CERVICAL CONFECCIONADA EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA 1,5 MM, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM RESÍDUO DE CHUMBO, FECHO EM VELCRO 0,5 MM EM UM DOS LADOS EM CORES PADRÃO UNIVERSAL, POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NÍCA, NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E A ACESSO A TRAQUEIA, TAMANHO NEONATAL.	UNID	10	2	R\$ 13,06	R\$ 26,12
73	TAMANHO DO COLAR PELO FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DOS DEDOS. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO A RADIO TRANSPARÊNCIA, NÃO POSSUI BOTÕES DE METAL, FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID	30	7	R\$ 13,06	R\$ 91,42
74	COLAR CERVICAL CONFECCIONADA EM POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA MÍNIMA 1,5 MM, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM RESÍDUO DE CHUMBO, FECHO EM VELCRO 0,5 MM EM UM DOS LADOS EM CORES PADRÃO UNIVERSAL, POSSUI 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NÍCA, NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E A ACESSO A TRAQUEIA, TAMANHO PP.	UNID	20	5	R\$ 13,06	R\$ 65,30
75	TAMANHO DO COLAR PELO FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DOS DEDOS, OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL RESISTENTE PERMITINDO A RADIO TRANSPARÊNCIA, NÃO POSSUI BOTÕES DE METAL, FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID	30	7	R\$ 13,06	R\$ 91,42
89	DOSADOR ORAL (SERINGA DOSADORA) 10 ML, ESCALA DE GRADUAÇÃO: 0,1 ML E 0,5 ML E 1 ML E 2 ML, APRESENTANDO ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS, COM BICO EM BARRIL ANODIZADO QUE IMPEDIR O ACOPLAMENTO INADEQUADO DE AGULHAS + ADAPTADOR UNIVERSAL HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM BARRILHA TERMOPLÁSTICA.	PCTE	5	1	R\$ 60,10	R\$ 60,10

90	ATÓXICA, INERTE E FLEXÍVEL, ADAPTANDO SE A FRASCOS COM BOCAS DE DIVERSOS DIÂMETROS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	CAIXA	5	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
92	DESCARTEX 1,5 LT, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	CAIXA	5	1	R\$ 57,77	R\$ 57,77
98	DESCARTEX 3 LT, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES	CAIXA	10	2	R\$ 48,72	R\$ 97,44
96	DIENIO PH 050 - PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCTE	5	1	R\$ 59,04	R\$ 59,04
127	FIG GUIA PARA INTUBAÇÃO DE USO HOSPITALAR QUE AUXILIA NA INSERÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEIAIS, COMPOSTO POR UM TUBO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA SATIN-SUP, QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIÇÃO E PROTEGE A LUZ DA PORTA, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA.	UNID	10	2	R\$ 91,99	R\$ 183,98
268	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 MM	UNID	50	12	R\$ 2,46	R\$ 29,52
270	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM	UNID	50	12	R\$ 2,46	R\$ 29,52

Valor Total: **R\$ 3.787,93** (três mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Agosto de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -  
- Prefeito Municipal -

**CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto  
RG: 13.874.832-4

Nome: Mirian Carla Mumbach  
RG: 8.392.499-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 350/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024  
EXONERAÇÃO PEDIDO servidora pública temporária contratada sob Regime Especial de Trabalho, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO requerimento de exoneração impreterio pela servidora pública detentora de cargo temporário de Professor 40 horas semanais.  
R E S O L V E  
Art. 1º EXONERAR em 14 de AGOSTO de 2024, contratada sob Regime Especial de Trabalho, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 93/2017 a Sra. PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.281.856-3 SSP/PR, ocupante de cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40.00 HS COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE COMPORTAMENTAL (ABA), lotada na unidade Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; ficando a data de 14 de agosto de 2024, o último dia de vínculo no cargo temporário junto ao município de São Jorge do Patrocínio.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
Estado do Paraná  
REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO GERAL) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2024, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 14 de agosto de 2024. Tapejara/PR.

Publicações Legais



PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025

Table with columns: Objeto, Expectativa de Licitação (data), Expectativa de Contratação (data), Valor estimado, Origem do recurso, Justificativa, Renovação, Secretaria, Compra Local, Compra Regional, Ampla Concorrência. Includes items like 'Locação de caminhão com caminhão adaptado', 'Aquisição de produtos de panificação', etc.

Table with columns: Objeto, Expectativa de Licitação (data), Expectativa de Contratação (data), Valor estimado, Origem do recurso, Justificativa, Renovação, Secretaria, Compra Local, Compra Regional, Ampla Concorrência. Includes items like 'Aquisição de gás (comprovação: Propano e botão, Botão e invólucro, botões de 13 kg)', 'Aquisição de Peças Veicular', etc.

Table with columns: Objeto, Expectativa de Licitação (data), Expectativa de Contratação (data), Valor estimado, Origem do recurso, Justificativa, Renovação, Secretaria, Compra Local, Compra Regional, Ampla Concorrência. Includes items like 'Manutenção e Aquisição de Peças elétricas veiculares', 'Contratação de empresa para fornecimento de peças para peças elétricas e serviços de auto elétrica', etc.

Table with columns: Objeto, Expectativa de Licitação (data), Expectativa de Contratação (data), Valor estimado, Origem do recurso, Justificativa, Renovação, Secretaria, Compra Local, Compra Regional, Ampla Concorrência. Includes items like 'Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço contínuo, Teletipógrafo Fielcopi - STFC', 'Aquisição de Equipamentos de Auditoria (cameras, drone, notebook, estabilizador de imagem, entre outros, em anexo)', etc.

Table with columns: Objeto, Expectativa de Licitação (data), Expectativa de Contratação (data), Valor estimado, Origem do recurso, Justificativa, Renovação, Secretaria, Compra Local, Compra Regional, Ampla Concorrência. Includes items like 'Locação de um salão em alvenaria', 'Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção de obras de saneamento', etc.

Table with columns: Objeto, Expectativa de Licitação (data), Expectativa de Contratação (data), Valor estimado, Origem do recurso, Justificativa, Renovação, Secretaria, Compra Local, Compra Regional, Ampla Concorrência. Includes items like 'Aquisição de aparelho relogio cartão de ponto', 'Aquisição e serviço de instalação de internet', 'Aquisição de livros de literatura', etc.

Table with columns: Objeto, Expectativa de Licitação (data), Expectativa de Contratação (data), Valor estimado, Origem do recurso, Justificativa, Renovação, Secretaria, Compra Local, Compra Regional, Ampla Concorrência. Includes items like 'Aquisição de aparelho relogio cartão de ponto', 'Aquisição de aparelho relogio cartão de ponto', etc.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Município de Icaraima**  
Estado do Paraná -  
**Gabinete do Prefeito**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 149/2022  
PREGÃO 051/2022**

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME**, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 33, Conjunto Santa Luzia, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98415-0865, e-mail: [lzmontagens@hotmail.com](mailto:lzmontagens@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob n.º 14.048.878/0001-01, neste ato representado pela Sra. Luciane Neri de Souza Soares, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.508.251-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 031.549.619-33, como segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Chefe do Departamento de Frutas, a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 149/2022 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/12/2024, contados a partir da data de 19/08/2024, totalizando 28 meses de vigência, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, requisitado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período".

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 149/2022 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R\$ 83.974,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais) no período aditivo, atribuindo ao contrato o valor total de R\$ 242.643,50 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) da forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO (4,225729%)	VALOR TOTAL
1	Serviços de soldas elétrica, tig, mig e oxiacetilênica em máquinas, veículos e implementos.	Horas	550	R\$ 146,49	R\$ 152,68	R\$ 83.974,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Agosto de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

**LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME**  
14.048.878/0001-01  
Contratada

**Testemunhas**

Nome: Mirian Carla Mumbach  
RG: 8.392.499-3

Nome: José Carlos dos S. Neto  
RG: 6.130.527-0

**Município de Icaraima**  
Estado do Paraná -  
**Gabinete do Prefeito**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 073/2020  
PREGÃO 026/2020**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87.530-000, Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: [fotostudiovera@gmail.com](mailto:fotostudiovera@gmail.com), inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Administração, a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 073/2020 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** "O prazo de vigência do presente contrato é até 01/06/2025, a partir da data de 01/06/2024, totalizando um total de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato 01/06/2020 ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, requisitado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 11.643,50 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 52.261,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO IPCA (6,888016%)	VALOR TOTAL
3	REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 10X15, COLORIDA, PROFISIONAL, TRADIDA PELA CONTRATADA	UND	300	R\$ 11,10	R\$ 11,51	R\$ 3.453,00

4	REVELAÇÃO DE FOTO PROFISIONAL TRADIDA PELA CONTRATADA, TAMANHO 10X15, COLORIDA	UND	50	R\$ 17,34	R\$ 17,98	R\$ 899,00
5	REVELAÇÃO DE FOTO PROFISIONAL TRADIDA PELA CONTRATADA, TAMANHO 20X25, COLORIDA	UND	50	R\$ 21,20	R\$ 21,96	R\$ 1.099,00
6	REVELAÇÃO DE FOTO PROFISIONAL TRADIDA PELA CONTRATADA, TAMANHO 20X30, COLORIDA	UND	50	R\$ 25,58	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
7	FORNECIMENTO DE FOTO PROFISIONAL TRADIDA PELA CONTRATADA EM ARQUIVO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO	UND	300	R\$ 9,11	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
8	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10X15, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	600	R\$ 5,58	R\$ 5,84	R\$ 984,00
9	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 15X21, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 3,37	R\$ 168,50
10	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20X25, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	50	R\$ 7,70	R\$ 7,98	R\$ 399,00
11	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20X30, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	50	R\$ 9,26	R\$ 9,60	R\$ 480,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.643,50 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Agosto de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Municipal -

**VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**  
CNPJ: 06.111.834/0001-50  
Contratada

**Testemunhas**

Nome: Susanna Ferreira Graciano  
RG: 6.130.527-0

Nome: José Carlos dos Santos Neto  
RG: 13.874.832-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2024, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UP24HORAS, descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 14 de agosto de 2024. Pregoeiro Oficial.

**SAMU 192 NOROESTE PR**  
**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 11/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/08/2024 a 23/08/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**1ª REGIONAL DE CAMPO MOURAÓ**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3ª	063	Lucas de Freitas da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*
4ª	045	Eder Zanatta	Condutor de Ambulância Socorrista	Campo Mourão*

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Base de Campo Mourão, Itaipava, Terra Boa, Góes, Libráis.

**1ª REGIONAL DE PARANAVÁ**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	132	Wagner dos Santos Brotti	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavá**

\*\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Paranavá, quais sejam: Londrina, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavá.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de desacompanhamento mediante requerimento para a final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por crime administrativo de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 14 de agosto de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**  
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL.**

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivate/PR; Maria Helena/PR; Marizol/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pétrola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR e Xambé/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min horas do dia 30/08/2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h15min horas do dia 30/08/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h16min horas do dia 30/08/2024.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 46.599,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais).  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br) ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2024.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

Estado do Paraná  
**Aviso de Licitação**  
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

- Nº PROCESSO: 093/2024
- MODALIDADE: pregão
- Nº PROCEDIMENTO: 043/2024
- OBJETO: Fornecedor de ar-condicionado split de 24.000 BTUs devidamente instalado
- VALOR: R\$ 346.916,05
- CARACTERÍSTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
- ADJUDICAÇÃO: por item
- MÉTODO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico
- MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30m do dia 29/08/2024
- ABERTURA: às 09h00m do dia 29/08/2024
- LOCAL DE ABERTURA: <https://bll.org.br>

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- certame com cota reservada à ME e EPP
- IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br)
- TELEFONE (44) 3652-8100

ACESSO À INTEGRA DO EDITAL

A integral do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: [http://www.indigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=1019](http://www.indigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019)

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) [https://pnpc.gov.br/app/editalis?g=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editalis?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: <https://bll.org.br/>

Iporã, 14 de agosto de 2024

Clovis Adriano Burgo  
Secretaria de Compras e Finanças com Órgão Gerenciador da ARP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br) - E-mail: [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br)

**ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS  
DISPENSA Nº 028/2024  
PROCESSO Nº 071/2024**

Às 15h00min do dia 14 de agosto de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail ([dispensa.altopiquiri@gmail.com](mailto:dispensa.altopiquiri@gmail.com)) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 - Centro - CEP - 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 14/08/2024 para aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 08/08/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 08/08/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	
	VALOR TOTAL	ENVIO DO EMAIL
<b>OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b> CNPJ: 33.583.026/0001-69	R\$ 17.811,69	14/08/2024 08h38min
<b>PREMISSE HOSPITALAR</b> CNPJ: 37.165.425/0001-60	R\$ 36.527,30	14/08/2024 11h46min
<b>ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI</b> CNPJ: 27.789.446/0001-01	R\$ 48.313,90	14/08/2024 11h54min
<b>EXPERT MED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 29.764.079.0001-09	R\$ 2.941,62	14/08/2024 13h50min
<b>PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA</b> CNPJ: 51.537.672/0001-71	R\$ 28.633,00	14/08/2024 13h52min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU-Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo foi analisado a proposta e a documentação, após verificado, a proponente **PREMISSE HOSPITALAR** inscrita no CNPJ: **37.165.425/0001-60**, apresentou o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1ª	<b>PREMISSE HOSPITALAR</b> CNPJ: 37.165.425/0001-60	R\$ 36.527,30	VENCEDORA
2ª	ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.789.446/0001-01	R\$ 48.313,90	CLASSIFICADA
	PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 51.537.672/0001-71	R\$ 28.633,00	DESCLASSIFICADA
	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 33.583.026/0001-69	R\$ 17.811,69	DESCLASSIFICADA
	EXPERT MED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 29.764.079.0001-09	R\$ 2.941,62	DESCLASSIFICADA

Após análise dos documentos e da proposta, constatamos que as empresas PEGASUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA; OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EXPERT MED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, não apresentaram a cotação para todos os itens do lote, haja vista que tal Dispensa deu-se por de forma GLOBAL, e não por ITEM como constam tanto no Aviso, quanto no Edital Publicados no dia 08 de agosto de 2024, e portanto, estas estão DESCLASSIFICADAS.

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **PREMISSE HOSPITALAR inscrita no CNPJ: 37.165.425/0001-60** com o valor de R\$ 36.527,30 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos), para aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior  
Agente de Contratação

Robson Magalhães Jorge  
Membro da comissão

João Gabriel dos Santos  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 271/2024, de 14 de Agosto de 2024.**  
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e das outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder Licença maternidade prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada
- NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
- CAROLINA CAOBELI DA GRAÇA 444 PROFESSOR - TEMPORARIO 1 8 0
- DIAS 13/08/2024 A 08/02/2025
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 13 de agosto de 2024.
- Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.
- Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 272/2024, de 14 de Agosto de 2024.**  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
- RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:
- NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
- NOEMY SILVENE BALAROTTI PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 21814 2015/2021 19/08/2024 A 17/09/2024
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.
- Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 274/2024, de 14 de Agosto de 2024.**  
SÚMULA: Concede férias fracionadas 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada Lei nº 13.467/2017 e das providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servido e que abaixo discrimina, como segue:
- NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DATA DE GOZO
- JOSE CLOVIS DE ALMEIDA
- 17922 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
- 2023/2024
- 21/08/2024 A 30/08/2024
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.
- Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 273/2024, de 14 de Agosto de 2024.**  
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
- RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:
- NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
- EDE RENATA DA CRUZ ALTEIRO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- 19259 2012/2017 19/08/2024 A 18/11/2024
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Avenida Adão Anagnin Jr. s/n. 1912-1200 - Telefone: (0xx41) 3523-1231 - Fax: (0xx41) 3524-1259  
e-mail - prefeitura@brasiliadodosul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 190/2024.**

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, datado de 12 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 028/2024 PCM

**RESOLVE:**

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasília do Sul, o veículo FIAT CRONOS placa SES - 102 com capacidade máxima para cinco pessoas, para ser deslocado em a cidade de Curitiba - PR, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL. PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14.133/2021", a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024 em Curitiba-PR, com ênfase para a Municipalidade.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães",  
aos 13 de agosto de 2024.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 254/2024**

**EXONERA O SERVIDOR**  
**EMERSON CELSO ALBERICI**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 16 de Agosto de 2024, o Sr. EMERSON CELSO ALBERICI portador da Cédula de Identidade nº 8.549.414.8359-PR, adscrito em 08 de Janeiro de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, lotado na base descentralizada situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 011/2024, de 05 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de Agosto de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Mariluz, 1920 -  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-1190  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2024**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**  
**RESOLUÇÃO**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2024, refere-se à contratação de empresa especializada em construção de projeto de extensão de rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Mariluz-PR. A necessidade de extensão da rede de iluminação pública em algumas ruas do município é justificada pela busca por maior segurança, acessibilidade, qualidade de vida para os moradores. As áreas descritas na Formalização de demanda, sofrem com a ausência de iluminação adequada, o que contribui para o aumento da criminalidade, tornando-as mais vulneráveis a atividades ilícitas. Além disso, a falta de luz compromete a mobilidade de pedestres e motoristas, aumentando o risco de acidentes. A prevenção de insegurança entre os moradores afeta negativamente o uso dos espaços públicos durante a noite, limitando o desenvolvimento social e econômico da região.

FORNecedor	VALOR
A. A. CAVALARI INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 04.177.282/0001-58	R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21  
Autorização e Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.  
Mariluz, 14 de agosto de 2024.

**CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Obras e Viação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Secretário de Obras e Viação do Município.

Mariluz, 14 de agosto de 2024.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 255/2024**

**Nomeia a Empregada**  
**WALBER LUCAS GONCALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. WALBER LUCAS GONCALVES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.768.630-2/SESP-PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Cianorte - PR, a contar do efetivo exercício a partir de 19 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 14 de Agosto de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1000 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**APÓSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 159/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCIER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apóstila** ao contrato nº **159/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **GONÇALVES & ARMAGNI LTDA - ME**, CNPJ nº 02.588.854/0001-77, com sede Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO Nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município.

Fica ACRESCENTADO os fiscais do presente contrato, acrescentando a estes os servidores **LUCAS GUERU**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DANIELA ANÍSIA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DEBORA KAROLINE MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FERNANDA DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NIVANNO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de agosto de 2024

**MARLON RANCIER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 256/2024**

**Concede Adicional de Insalubridade ao empregado**  
**WALBER LUCAS GONCALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao empregado **WALBER LUCAS GONCALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.768.630-2/SESP-PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo indeterminado, de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Cianorte, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do art. 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 19.08.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 14 de Agosto de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1000 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**APÓSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 159/2023**

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCIER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apóstila** ao contrato nº **159/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 20.879.569/0001-86, com sede Avenida Paraná, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO Nº 066/2023**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município.

Fica ACRESCENTADO os fiscais do presente contrato, acrescentando a estes os servidores **LUCAS GUERU**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **DANIELA ANÍSIA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DEBORA KAROLINE MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FERNANDA DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NIVANNO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta apóstila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de agosto de 2024

**MARLON RANCIER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 257/2024**

**Nomeia a Empregada**  
**NATIELY SANTOS DA COSTA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. NATIELY SANTOS DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 12.846.647-9/SESP-PR, aprovada em Concurso Público, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação no setor Administrativo do CIUENP, na cidade de Umuarama, a contar do efetivo exercício a partir de 19 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 14 de Agosto de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERSON - 12º R.S. CNPJ 06.670.023/0001-79  
AV. ANILDE MORAES DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-000 ZONA ARRAZÓDIO FONE: (41) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 42/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERSON 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Organematária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERSON 12º R.S.	80.000,00
01.001.10.302.0002.2.002 Manutenção das Atividades de Saúde	80.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.11.3.0.03.00.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>80.000,00</b>

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução	Valor
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERSON 12º R.S.	80.000,00
01.001.10.302.0002.2.002 Manutenção das Atividades de Saúde	80.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.11.3.0.03.00.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
<b>Total Redução:</b>	<b>80.000,00</b>

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERSON - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 14/08/2024.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2024, Tipo: Menor Preço, que após a análise e aprovação da proposta de preço ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final:

Propositante	Proposta Final	Marca	Situação
F DE ARAUJO CANDIDO	296.500,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
DEBERTO	DEBERTO	DEBERTO	
MARCA COMERCIO LTDA	125.900,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor
A L DA SILVA CONFECCOES	17.000,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 14 de Agosto de 2024.

**INGRID ELLEN VIEIRA PRETTO HONORUM**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
Estado do Paraná  
Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

**I. DADOS GERAIS DO PROCESSO**

- Nº PROCESSO: 095/2024
- MODALIDADE: pregão
- Nº PROCEDIMENTO: 045/2024
- OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto com e sem armadura, destinados a galerias pluviais.
- VALOR: R\$ 108.548,58
- CARACTERÍSTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
- ADJUDICAÇÃO: por item
- MÉTODO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico
- MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

**II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME**

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30m do dia 28/08/2024
- ABERTURA: às 09h00m do dia 28/08/2024
- LOCAL DE ABERTURA: https://bil.org.br/

**III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** certame com cota e item reservado à ME e EPP

**IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL**

- EMAIL: licitacao@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE: (41) 3652-8100

**ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL**

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\_cliente=1019
- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR): https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1
- LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: https://bil.org.br/

Iporá, 14 de agosto de 2024

**Clóvis Adriano Bragg**  
Secretaria de Compras e Finanças com Órgão Gerenciador da ARP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERSON - 12º R.S. CNPJ 06.670.023/0001-79  
AV. ANILDE MORAES DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-000 ZONA ARRAZÓDIO FONE: (41) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 44/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERSON 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Organematária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERSON 12º R.S.	320.000,00
01.001.10.302.0002.2.002 Manutenção das Atividades de Saúde	320.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.11.3.0.03.00.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.11.3.0.03.00.00.00 11003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.11.3.0.03.00.00.00 11004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>320.000,00</b>

Recursos: 1.7.13.58.11.80.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE 20.000,00  
MANTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P  
100.000,00  
Recursos: 1.7.2.9.58.01.01.00 - Recursos dos Convênios Quilicis  
100.000,00  
Recursos: 1.7.1.5.12.01.01.00 - Recursos do SUS  
200.000,00

**Total das Receitas: 320.000,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERSON - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 14/08/2024.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.171/2024  
DATA: 14/08/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável em Chácara localizada no perímetro urbano do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima, em conformidade com a Lei nº 1.950/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55º, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável na Chácara nº 162, situada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima, Matrícula nº 580, com a área de 24.200,00 metros quadrados, com o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Trcho da Rua Uirapuru, destacado da chácara nº 162, situado no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 1.880,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 02, situado a divisa com a Chácara 162-B, deste segue confrontando a Chácara nº 163, rumo NO 14'29' SE a distância de 15,65 metros, até o vértice V 03, cravado na divisa com a Chácara nº 162-A, desse, segue confrontando com a referida chácara, a distância de 127,50 metros, até o vértice V 06, deste segue confrontando com o perímetro urbano, rumo SE 32'52' NO a distância de 15,00 metros, até o vértice V 07, situado na divisa com o perímetro urbano, deste, segue confrontando com a Chácara nº 162-B a distância de 125,50 metros, até o vértice V 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável na Chácara nº 163, situada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima, Matrícula nº 579, com a área de 24.200,00 metros quadrados, com o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Trcho da Rua Uirapuru, destacado da chácara nº 163, situada no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 1.930,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 02, situado a divisa com a Chácara 163-B, deste segue confrontando a Chácara nº 164, rumo NO 41'40' SE a distância de 15,70 metros, até o vértice V 03, cravado na divisa com a Chácara nº 163-A, desse, segue confrontando com a referida chácara, a distância de 129,00 metros, até o vértice V 06, deste segue confrontando com a chácara 162, rumo SE 14'29' NO a distância de 15,55 metros, até o vértice V 07, situado na divisa com a chácara nº 162, deste, segue confrontando com a Chácara nº 163-B a distância de 128,50 metros, até o vértice V 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 3º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável na Chácara nº 164, situada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima, Matrícula nº 11.925, com a área de 50.141,07 metros quadrados, com o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Trcho da Rua Uirapuru, destacado da chácara nº 164, situada no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 2.585,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 02, situado na margem esquerda do Rio Paraná, deste segue confrontando a Chácara nº 165, rumo NO 41'40' SE a distância de 15,10 metros, até o vértice V 03, desse, segue confrontando com a Chácara nº 164-A a distância de 157,00, até o vértice V 05, deste segue confrontando com a Chácara nº 164-A, a distância de 15,40 metros, até o vértice V 08, desse segue confrontando com a Chácara nº 163 a distância de 15,70 metros, até o vértice V 09, desse segue confrontando com a Chácara nº 164-B a distância de 173,00 até o vértice V 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Trcho da Rua São Paulo, destacado da chácara nº 164, situada no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 1.169,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 05, situado no limite com a Rua Uirapuru, deste segue confrontando a Chácara nº 164-A, rumo NO 41'40' SE a distância de 79,50 metros, até o vértice V 06, desse, segue limitando com a Avenida das Araras a distância de 6,55m até o vértice V 07, deste segue confrontando com a Chácara nº 163-A, a distância de 76,50 metros, até o vértice V 08, desse segue limitando com a Rua Uirapuru a distância de 15,40 metros, até o vértice V 05, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 4º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável na Chácara nº 165, situada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima, Matrícula nº 11.926, com a área de 50.174,91 metros quadrados, com o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Trcho da Rua Uirapuru, destacado da chácara nº 165, situada no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 2.605,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 02, situado na divisa com a Chácara 165-C deste segue confrontando com a chácara nº 166, rumo NO 41'40' SE a distância de 15,00 metros, até o vértice V 03, desse segue confrontando com a Chácara nº 165-B a distância de 30,00 metros, Rua Minas Gerais a distância de 15,00 metros, com a Chácara nº 165-A a distância de 128,50 metros até o vértice V 10, desse, segue confrontando com a Chácara nº 164, rumo SE 41'40' NO a distância de 15,10 metros, até o vértice V 11, desse segue confrontando com o Chácara 165-C a distância de 173,75 metros até o vértice V 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Trcho da Rua Minas Gerais, destacado da chácara nº 165, situada no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 1.500,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 05, situado na divisa com a Chácara 165-B deste segue confrontando com a chácara nº 165-B, rumo NO 41'40' SE a distância de 97,25 metros, até o vértice V 06, desse segue limitando com a Avenida das Araras a distância de 15,45 metros, até o vértice V 07, desse, segue confrontando com a Chácara nº 165-A, rumo SE 41'40' NO a distância de 102,50 metros, até o vértice V 08, desse segue limitando com a Rua Uirapuru a distância de 15,00 metros até o vértice V 05, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 5º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável na Chácara nº 166, situada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima, Matrícula nº 606, com a área de 24.200,00 metros quadrados, com o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Trcho da Rua Uirapuru, destacado da chácara nº 166, situada no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 2.317,50 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 02, situado na divisa com o Chácara 166-B, deste segue confrontando a Chácara nº 167, rumo NO 41'40' SE a distância de 15,00 metros, até o vértice V 03, desse, segue confrontando com o Chácara 166-A, a distância de 154,50 metros, até o vértice V 06, deste segue confrontando com a Chácara nº 165, rumo SE 41'40' NO a distância de 15,00 metros, até o vértice V 07, deste, segue a confrontando com a Chácara nº 166-B a distância de 154,50 metros, até o vértice V 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 6º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável na Chácara nº 167, situada no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima, Matrícula nº 10.527, com a área de 1,00 alqueire, com o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Trcho da Rua Uirapuru, destacado da chácara nº 167, situada no Distrito de Porto Camargo, Município e Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

Área de 2.341,80 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 02, situado na divisa com a Chácara nº 167-C, deste segue confrontando com parte da Chácara nº 168, rumo NO 41'40' SE a distância de 15,00 metros, até o vértice V 03, desse, segue confrontando primeiro com a Chácara nº 167-B a distância de 25,00 metros, até o vértice V 05, Rua Projetada A, a distância de 15,00 metros até o vértice V 08 e com a Chácara nº 167-A a distância de 116,00 metros até o vértice V 10, totalizando 156,00 metros, deste segue confrontando com a Chácara nº 166 rumo SE 41'40' NO a distância de 15,00 metros, até o vértice V 11, deste, segue a confrontando com a Chácara nº 167-C a distância de 156,25 metros, até o vértice V 02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 7º Fica definido que a utilidade e desapropriação será utilizada para realização de prolongamentos de ruas.

Art. 8º Esse decreto é em atendimento a Lei Municipal nº 1.950/2024.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 129/2024

Homologação e julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 19/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a necessidade de aquisição de 02 caixas para transporte de peixes a seguinte empresa:

Razão social CNPJ Valor homologado

AGROPEC DE QUADROS LTDA 23.276.271/0001-70

SE 32.332,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais.)

TOTAL GERAL R\$ 23.332,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR,

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 56.038.390 WILLIAM MIGUEL DE CAMPOS - CNPJ: 56.038.390/0001-43.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
WILLIAM MIGUEL DE CAMPOS  
56.038.390 WILLIAM MIGUEL DE CAMPOS - CNPJ: 56.038.390/0001-43.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA 03787012907- CNPJ: 35.678.579/0001-20.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA  
VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA 03787012907 - CNPJ: 35.678.579/0001-20.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e MOACIR BELLI MAGALHAES 77578090968 - CNPJ: 29.286.644/0001-70  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
MOACIR BELLI MAGALHAES  
MOACIR BELLI MAGALHAES 77578090968 - CNPJ: 29.286.644/0001-70  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 40.675.087 PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE - CNPJ 40.675.087/0001-11.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE  
PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE 09437920885 - CNPJ 40.675.087/0001-11.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALDIR DA SILVA BORGES 02217388940 - CNPJ 29.234.310/0001-52.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VALDIR DA SILVA BORGES  
VALDIR DA SILVA BORGES 02217388940 - CNPJ 29.234.310/0001-52.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ISMAEL JOSÉ DOS SANTOS 94295778915 - CNPJ 30.164.488/0001-53.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ISMAEL JOSÉ DOS SANTOS  
ISMAEL JOSÉ DOS SANTOS 94295778915 - CNPJ 30.164.488/0001-53  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 29.153.323 ARILDO DE SOUZA MENDES - CNPJ 29.153.323/0001-05  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARILDO DE SOUZA MENDES  
29.153.323 ARILDO DE SOUZA MENDES - CNPJ 29.153.323/0001-05  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSÉ CARLOS FERTONANO 91444594915 - CNPJ 26.602.278/0001-22.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSÉ CARLOS FERTONANO  
JOSÉ CARLOS FERTONANO 91444594915 - CNPJ 26.602.278/0001-22.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.571.300 ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA - CNPJ 51.571.300/0001-61.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA  
51.571.300 ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA - CNPJ 51.571.300/0001-61.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA 02217412914 - CNPJ: 29.287.456/0001-66.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA  
VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA 02217412914 - CNPJ: 29.287.456/0001-66  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.669.766 MAURICIO COELHO MAGALHAES - CNPJ 51.669.766/0001-02.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURICIO COELHO MAGALHAES  
51.669.766 MAURICIO COELHO MAGALHAES - CNPJ 51.669.766/0001-02  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 55.945.253 PAULO INACIO - CNPJ 55.945.253/0001-20.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVICENTOS E TRINTA E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PAULO INACIO  
55.945.253 PAULO INACIO - CNPJ 55.945.253/0001-20.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 55.945.317 ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ 55.945.317/0001-92  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA  
55.945.317 ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ 55.945.317/0001-92  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.466.346 MARCELO JOSÉ CARVALHO - CNPJ 51.466.346/0001-10  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
MARCELO JOSÉ CARVALHO  
51.466.346 MARCELO JOSÉ CARVALHO - CNPJ 51.466.346/0001-10  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA 02263493905 - CNPJ 44.613.957/0001-89.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$31.340,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA  
ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA 02263493905 - CNPJ 44.613.957/0001-89.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e DIEGO SILVA LOPES 08284389905 - CNPJ 41.388.444/0001-23  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
DIEGO SILVA LOPES  
DIEGO SILVA LOPES 08284389905 - CNPJ 41.388.444/0001-23  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSÉ VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.388.444/0001-23  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$77.010,00 (SETENTA E SETE MIL E DEZ CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSÉ VALTER DO AMARAL  
JOSÉ VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.388.444/0001-23  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e FRANCISCO CORREIA 53062612991- CNPJ 40.238.498/0001-40.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO CORREIA  
FRANCISCO CORREIA 53062612991- CNPJ 40.238.498/0001-40.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 - CNPJ 40.045.043/0001-08.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
APARECIDO QUINTINO SILVA  
APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 - CNPJ 40.045.043/0001-08.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 66842344972 - CNPJ 40.058.352/0001-12.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS  
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 66842344972 - CNPJ 40.058.352/0001-12.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 49.168.006 ADALMIR LIMA NETO - CNPJ 49.168.006/0001-61.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADALMIR LIMA NETO  
49.168.006 ADALMIR LIMA NETO - CNPJ 49.168.006/0001-61.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133 /2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 - CNPJ 36.141.199/0001-15.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ALESSANDRO SCUTERI  
ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 - CNPJ 36.141.199/0001-15.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSÉ BATISTA SILVA 52688143972 - CNPJ 36.110.841/0001-07.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSÉ BATISTA SILVA  
JOSÉ BATISTA SILVA 52688143972 - CNPJ 36.110.841/0001-07.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 55.951.240 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - CNPJ 55.951.240/0001-63.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
55.951.240 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - CNPJ 55.951.240/0001-63.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 - CNPJ 40.057.351/0001-53  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
EVILSON RODRIGUES COSTA  
EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 - CNPJ 40.057.351/0001-53  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOÃO AVANI DOS SANTOS 49071262987 - CNPJ 29.284.803/0001-05  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$36.365,83 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO AVANI DOS SANTOS  
JOÃO AVANI DOS SANTOS 49071262987 - CNPJ 29.284.803/0001-05  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 56.060.219 OLINDO BASTOS - CNPJ 56.060.219/0001-30.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$20.930,76 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6º, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2º e seguintes do decreto Municipal 008/2024.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
OLINDO BASTOS  
56.060.219 OLINDO BASTOS - CNPJ 56.060.219/0001-30.  
14/08/2024  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3311/2024  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.  
DECRETA:  
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 32.310,00 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
14.07.08.243.0005.6.072 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 32.310,00  
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
14.07.08.243.0005.6.072 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 20.150,00  
14.07.08.243.0005.6.072 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R \$ 5.110,00  
14.07.08.243.0005.6.072 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 30,00  
14.07.08.243.0005.6.072 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 20,00  
14.07.08.243.0005.6.072 3.390.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R \$ 2.000,00  
14.07.08.243.0005.6.072 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 R\$ 5.000,00  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 (quatorze) dias de Agosto de 2024.  
DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DE XAMBRE**  
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024**  
 O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 10/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em coleta e transporte de resíduos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de saúde, em seus diversos departamentos.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 115.720,00 (cento e quinze mil, setecentos e vinte reais)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 30/08/2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:16 às 08:30 horas do dia 30/08/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 30/08/2024.  
 Xamburé – PR, 14 de agosto de 2024.  
 Jessica Almy de Oliveira Gonzalo  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA DE XAMBRE**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**  
 O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 22/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos que tem sua utilização nas manutenções dos prédios públicos municipais, reformas, e eventuais construções que vierem a se fazer necessárias a administração pública.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.449.989,12 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 28/08/2024.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 28/08/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 28/08/2024.  
 Xamburé – PR, 14 de agosto de 2024.  
 Jessica Almy de Oliveira  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEMP - SAMU 192**  
**PORTARIA Nº 258/2024**  
 Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEMP, no uso de suas atribuições estatutárias e,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 09/2023 - Regulamento do Regime Disciplinar das Empresas Públicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEMP;  
**CONSIDERANDO** o conteúdo na Comunicação Interna nº 200/2024 encaminhada pela Coordenação Médica do CIUEMP;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados na Resolução nº 09/2023, nos protocolos que regem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde e na Consolidação das Leis do Trabalho;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo(a) empregado(a) público(a) F. E. R. J., matrícula nº 39, narradas por meio da Comunicação Interna nº 200/2024 - CIUEMP, na qual consta que referido(a) empregado(a), em ocorrência de 10/07/2024, em tese, tratou com desprezo um colega de trabalho e praticado atos lesivos à honra e à boa fama, infringindo dessa forma o art. 2º, VI, e o art. 3º, IX, da Resolução nº 09/2023 do CIUEMP; o art. 482, alínea "c" e "d", da CLT; bem como o Capítulo I, XVII e XVIII, e o art. 23, parágrafo único, da Resolução CM nº 221/2018. Ainda, em ocorrência de 24/07/2024, em tese, extrapolou o tempo resposta em mais de dez minutos para uma ocorrência primária, infringindo dessa forma o art. 2º, II e III, e o art. 3º, I, da Resolução nº 09/2023 do CIUEMP; o art. 482, "a", da CLT; o Procedimento Operacional Padrão nº 41 do CIUEMP; e a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.  
**Art. 2º.** Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:  
 a) Presidente: DENIS MARCOS FACCI SA, Contador, matrícula nº 3701, lotado na Sede Administrativa do CIUEMP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;  
 b) Membro: INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9731, lotada na Sede Administrativa do CIUEMP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;  
 c) Membro: VANESSA GRISOLIA DO CARMO, Procuradora Geral, matrícula nº 44607, lotada na Sede Administrativa do CIUEMP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná.  
 Comissão de Apelo:  
 a) JOCE ROOSEVELT PEREIRA, Coordenadora Regional de Bases, matrícula nº 44242, lotada na Base Descentralizada de Campo Mourão/PR, situada na Rua Hambro, 948, Centro, CEP 87.302-140.  
**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.  
**Art. 4º.** Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal), segundo-se o rito processual previsto na Resolução nº 09/2023 do CIUEMP.  
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama/PR, 14 de agosto de 2024.  
 MARCO ANTONIO FRANZATO  
 PRESIDENTE DO CIUEMP

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEMP - SAMU 192**  
**PORTARIA Nº 250/2024**  
 Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEMP, no uso de suas atribuições estatutárias e,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 09/2023 - Regulamento do Regime Disciplinar das Empresas Públicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEMP;  
**CONSIDERANDO** o conteúdo na Comunicação Interna nº 197/2024 encaminhada por parte do Coordenador de Recursos Humanos do CIUEMP;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados no Regulamento do Regime Disciplinar das Empresas Públicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná bem como no art. 482 "r", da Consolidação das Leis do Trabalho;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pela empregada pública E. O. N. F., matrícula nº 10661, narradas por meio da Comunicação Interna nº 197/2024 - CIUEMP, na qual consta eventual abandono de emprego por parte da empregada pública, infringindo dessa forma, em tese, o artigo 35, inciso II, da Resolução nº 09/2023 do CIUEMP bem como o art. 482, "r", da CLT.  
**Art. 2º.** Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:  
 a) Presidente: NAYANE DIELEI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, matrícula nº 474, lotada na Sede Administrativa do CIUEMP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;  
 b) Secretária: LUCAS GABRIEL GOULART DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ocupante do emprego público de analista de recursos humanos, matrícula nº 44817, lotado na Sede Administrativa do CIUEMP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;  
 c) Membro: GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON, brasileira, solteira, coordenadora administrativo/financeiro do CIUEMP, matrícula nº 44751, lotada na Sede Administrativa do CIUEMP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná.  
 Comissão de Apelo:  
 a) INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUEMP, matrícula nº 9731, lotada na Sede Administrativa do CIUEMP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;  
**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.  
**Art. 4º.** Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, Constituição Federal).  
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama/PR, 14 de agosto de 2024.  
 MARCO ANTONIO FRANZATO  
 PRESIDENTE DO CIUEMP

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2024  
**Decreto nº 2589/2024 de 14/08/2024**  
 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 006/2003 de 21/11/2003.  
**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  

<b>Suplementação</b>		
09.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.12.0002.2.111.	Organização do Gestão do Bolsa Família e CAD/CENSO	885,00
467 - 4.4.90.52.00.00	31903 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
154 - 4.4.90.52.00.00	31904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>5.885,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  

<b>Redução</b>		
09.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.12.0002.2.109.	Organização do Gestão do Bolsa Família e CAD/CENSO	885,00
148 - 3.3.90.39.00.00	31913 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003.08.12.0002.2.111.	Organização do Gestão do Bolsa Família e CAD/CENSO	0,00
151 - 3.3.90.14.00.00	31904 DIÁRIAS - CIVIL	0,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>5.885,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.  
 CLAUDIO SERENY DE LIMA  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2024  
**Decreto nº 2590/2024 de 14/08/2024**  
 Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orgânica nº 006/2003 de 21/11/2003.  
**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  

<b>Suplementação</b>		
09.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
09.021.00.301.0004.2.044.	Manutenção da Saúde Pública	127.000,00
411 - 3.3.90.39.00.00	11016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>127.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.  

Receita: 1.321.01.01.01.00000000 Fone: 10106	27.000,00
Receita: 1.719.57.01.01.00000000 Fone: 10106	100.000,00
	<b>Total da Receita: 127.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.  
 CLAUDIO SERENY DE LIMA  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ nº 76.404.136/0001-29  
**DECRETO Nº 2.588 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**  
**REGULAMENTA A LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS PARA RECOLETORETO DE LIXO VERDE, ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE OBRAS PAPEL-CARTÃO.**  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:  
 I. Que é dever de todos, sem exceção a preservação do meio ambiente, que se inicia pela correta alocação de lixo por parte do cidadão, e passa pelo devido recolhimento e depósito dos diferentes tipos de resíduos sólidos;  
 II. § 4º, artigo 32 da Lei Complementar nº 10/2022 "Em caso de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos...";  
**DECRETA**  
**Art. 1º.** A locação de caçambas destina-se unicamente ao depósito de entulhos provenientes da construção civil e lixo verde, exceto materiais recicláveis.  
**Art. 2º.** Para fins de aplicação deste decreto, entende-se por:  
 I. Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como tijolos, concreto, argamassa, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, armazenando-se o lixo domiciliar e comercial;  
 II. Lixo verde: galhos de árvores, folhas, gramas, resíduos de jardinagem e limpeza de quintal;  
**Art. 3º.** A locação será pelo prazo de 5 dias corridos.  
**Art. 4º.** O valor da locação será de R\$ 100,00 (Cem Reais), pelo prazo do artigo 3º.  
**Art. 5º.** Em caso de depósito de materiais recicláveis, resíduos orgânicos, ou resíduos distintos dos permitidos neste decreto, o locatário da caçamba deverá efetuar nova locação nos termos dos artigos 3º e 4º para realizar a separação dos resíduos depositados incorretamente na caçamba.  
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício sede do Município de Mariluz, em 14 de agosto de 2024.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**CIUEMP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIOS Nº 002/2023**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEMP**  
**EDITAL Nº 012/2024**  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUEMP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUEMP, **TORNIA PÚBLICO**:  
 1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUEMP, homologado pelo Edital nº 005/2023.  
 2. Os candidatos a serem relacionados deverão comparecer no CIUEMP, no período de 18/08/2024 a 23/08/2024, das 08h às 18h e das 18h30min às 18h50min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 85.201-250, em Umuarama-PR, para conferência e aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.  

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
1º	24683	KEISON COSTA	ADMINISTRAÇÃO - ASSISTÊNCIA	20/08/2001

 3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslucamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.  
 4. Caso o candidato apresente irregularidade e não comparecer no dia em que se encontra a convocação não é o Estado, no caso estabelecido para esse fim, será considerada desistente e perderá o direito de investimento em estágio para a qual se habilitou.  
 Umuarama/PR, 14 de agosto de 2024.  
 MARCO ANTONIO FRANZATO  
 Presidente do CIUEMP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 3901 - Fone: (41) 3662-1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.237.368/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br  
**AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 051-2024**  
 Autorizo o Sr.(a):  
 DOUGLAS SANTOS MATIAS  
 Lotado no(a):  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 Na função de:  
 MOTORISTA  
 Objetivo:  
 Curso/Encontro  Transporte de paciente  Serviço  Missões Políticas  
 Justificativa:  
 LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CATETERISMO NA HONPAR.  
 Local de destino:  
 ARAPOONGAS/PR.  
 Locomoção:  
 Veículo oficial  Ônibus  Avião  Particular  Outros  
 Período de afastamento:  
 16 DE AGOSTO DE 2024  
 Quantidade de diárias concedidas:  
 01(UMA) DIÁRIA DE 150,00  
 Valor total a título de diárias:  
 R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)  
 Maria Helena - PR, 14 de AGOSTO de 2024.  
 PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 28/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2024.  
 Fornecedor: BARAVERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA  
 CNPJ/CPF: 41.428.112/0001-16  

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	12	R\$ 3.160,00	R\$ 37.920,00

 Valor Total Homologado - **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**  
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de agosto de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 28/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2024.  
 Fornecedor: G.L.A.O. MEREDINA LTDA.  
 CNPJ/CPF: 30.718.274/0001-95  

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
2	DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

 Valor Total Homologado - **R\$ 13.000,00 (treze mil e oitocentos reais)**  
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de agosto de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 7/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de julho de 2024.  
 Fornecedor: HF ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 17.871.264/0001-88  

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO BLOCO OPERACIONAL COM RECUPERAÇÃO DE SECRETARIA, REFEITÓRIO, COZINHA, DEPOSITO, HALL E BANHEIROS MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVÊNIO DA CRIANÇA (PEI) PROJETO N°52 SAM DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.	1	R\$ 434.900,00	R\$ 434.900,00

 Valor Total Homologado - **R\$ 434.900,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**  
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de agosto de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 28/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2024.  
 Fornecedor: P & SALVADOR SERVIÇOS MEIOBOS LTDA.  
 CNPJ/CPF: 52.668.411/0001-84  

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

 Valor Total Homologado - **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**  
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de agosto de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 185/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**  
**SÚMULA:** NOMEIA WALTER ALVES DE MORAIS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**DECRETA:**  
 ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores.  
**Art. 1º** - Fica nomeado WALTER ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito na CUIRG sob nº 2.312.322-3/PR e CPF sob nº 639.740.029-87, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, percebendo a remuneração referente à sigla CC-04, a partir de 16 de agosto de 2024.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 CNPJ: 76.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222  
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 28/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 06 de agosto de 2024.  
 Fornecedor: V R FERREIRO LTDA  
 CNPJ/CPF: 30.718.274/0001-95  

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	DIURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	PLANTÃO - ENFERMAGEM NOTURNO - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	56	R\$ 310,00	R\$ 17.480,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DIURNO A DOMINGO (ENFERMAGEM DE DIURNO A DOMINGO)	115	R\$ 180,00	R\$ 20.700,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO DE TERÇA-FEIRA A DOMINGO	53	R\$ 90,00	R\$ 4.770,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	64	R\$ 190,00	R\$ 12.160,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 6 HORAS (SEGUNDA A DOMINGOS)	23	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00

 Valor Total Homologado - **R\$ 80.210,00 (oitenta mil, duzentos e dez reais)**  
 Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de agosto de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO  
 Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Xamburé**  
 Estado do Paraná  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
 Dispensa de Licitação nº 12/2024  
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 12/2024, à seguinte empresa:  
**1 - ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 00.502.754/0006-54:  

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	10	LIN	LAMPADA LED TUBULAR 40CM X 19V 60W	TASCIBRA	110,46	1104,6
Valores expressos em Reais - R\$						1104,6

**VALOR TOTAL R\$ - 110,46** (Cento e dez reais e quarenta e seis centavos)  
 Proceda-se, ainda, à contratação da referida empresa para Fornecedor de lâmpadas em LED / tubular, para atender à Câmara Municipal de Xamburé/PR.  
 Xamburé/PR, 14 de agosto de 2024.  
 Edson Botelho  
 Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 335/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**  
**SÚMULA:** DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1**

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abrangência territorial nos municípios de Altonia, Alto Piquiri, Cafetal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraima, Iporã, Ivatã, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraná e Xambêr todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital vem convocar todos os trabalhadores nas Indústrias de Rações (Alimentação Animal), Rações Concentradas, Rações Balanceadas, etc., para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 21 de agosto de 2024, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, 2197, em Umuarama, Estado do Paraná, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e elaboração de pauta de reivindicação, bem como a ratificação da pauta unificada da FTIAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociar com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná; 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercução Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de opção a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais.Umuarama-PR, 15 de agosto de 2024. Ademilson do Amaral-Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abrangência territorial nos municípios de Altonia, Alto Piquiri, Cafetal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraima, Iporã, Ivatã, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraná e Xambêr todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores das indústrias de refinaria de óleo sal, indústrias de iminização e tratamento de frutas, indústria de aveia e derivados, indústria de cevada e derivados, indústria da pesca, produtos alimentares diversos, tais como merenda escolar, leveduras, coelhos, fabricação de vinagre, castanha de caju torrados e salgadinhos, pós-alimentícios, podins, gelatinas, refrescos, baunilha, ovo em pó, grêmios de cereais, coco ralado, fécula de batata, enzimas para indústrias alimentares, sucos e concentrados de frutas, produtos similares, cimentos e afins, beneficiamento e empacotamento de produtos alimentícios e das indústrias de beneficiamento de arroz, farinha de arroz, quinoa, semente, farelo de palha de arroz, similares e afins, indústria do milho, farinha de milho, canjica, quinoa, flocos preparados de milho, pipoca, amido e fécula de milho, indústria de feijão, produtos de soja, farelos, produtos alimentares preparados industrialmente a base de soja, similares e afins, beneficiamento e refinamento de café, café despolpado, café verde descafeinado, seleção e catção de grãos, atividades similares e afins, beneficiamento e empacotamento de produtos alimentícios, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 19 de agosto de 2024, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, 2197, em Umuarama, Estado do Paraná, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e elaboração de pauta de reivindicação, bem como a ratificação da pauta unificada da FTIAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociar com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná; 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercução Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de opção a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais.Umuarama-PR, 15 de agosto de 2024. Ademilson do Amaral-Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região com abrangência territorial nos municípios de Altonia, Alto Piquiri, Cafetal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Icaraima, Iporã, Ivatã, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Alto Paraná e Xambêr todos no Estado do Paraná, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores das indústrias manufatureiras, farinha, polvilho, fécula, amido, raspa de mandioca, sagu, cuxu, cuxu e similares e afins, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo 20 de agosto de 2024, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede do sindicato, sito na Rua Shalon, 2197, em Umuarama, Estado do Paraná, não havendo quórum estatutário, a mesma será realizada às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e elaboração de pauta de reivindicação, bem como a ratificação da pauta unificada da FTIAPR e SINDICATOS FILIADOS, tudo mediante votação, para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais acima mencionadas, com o Sindicato Patronal, e/ou com as Empresas da categoria, para o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025; 2) Autorização à diretoria do Sindicato profissional para negociar com o sindicato econômico e/ou indústrias, visando à negociação da convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos de trabalho ou caso malogradas as negociações, poderes para instauração de dissídio coletivo, podendo, para tanto, constituir advogados, bem como delegar poderes, ainda, outorgarem poderes para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná; 3) Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial de todos os trabalhadores da categoria profissional em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "e" do artigo 513, da CLT, nos termos do Tema 935, de Repercução Geral do STF e, definição de forma e prazo para o exercício de opção a referida contribuição e 4) Outros assuntos gerais.Umuarama-PR, 15 de agosto de 2024. Ademilson do Amaral-Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2024  
 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

CONSIDERANDO os afastamentos temporários por licença especial, publicados nas portarias nº 272/2024 e nº 273/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:

- 1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;
- 2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 23 de agosto de 2024.
- 3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legítimos:
  - a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - b) Xerox e original do CPF ou CIC;
  - c) Xerox e original do PIS ou PASEP;
  - d) Xerox e original do Título Eleitoral;
  - e) Xerox e original do Documento de Votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
  - f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
  - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
  - h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
  - i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
  - k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
  - l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
  - m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
  - n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
  - o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
  - p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
  - q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
  - r) Resultado da Qualificação Cadastral-eSocial;
  - s) Declaração de cor – étnica;
  - t) Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora.
- 5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
- 6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
- 7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS  
 CLASSIFICAÇÃO GERAL: NOME LAURA APARECIDA DA COSTA SOUZA  
 62º  
 63º FRANCIELI DE BRITO SILVA MORETTI  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 275/2024, de 14 de Agosto de 2024.**

SÚMULA: Nomeia mediante que constituirá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros que constituirá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**, como segue:

Nome	Função	Cargo na COMPDEC
Wellington Rodrigo Vieira do Silveira	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos	Diretor
Ademir Ferreira	Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frotas	Vice-Diretor
Juliana Daiana de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Secretário

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 185/2023 de 12/06/2024.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2024  
 PROCESSO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e bombeado tipo FCK 25 MPA brita 01, para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODALIDADE DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 298.955,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal nº 024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 14 de Agosto de 2024.

LUIZ VINICIUS ERCULANO  
 Secretário De Infraestrutura  
 Portaria nº 053/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2024  
 PROCESSO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e bombeado tipo FCK 25 MPA brita 01, para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODALIDADE DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/08/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 228.329,50 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal nº 024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 14 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Secretária De Educação e Cultura  
 Portaria nº 190/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1000/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ALICE BONO DO PRADO SILVA, CPF. nº 089.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de Merendeira, no Centro de Referência da Juventude, junto ao Município de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/06/2022 a 17/06/2023, a contar do dia 16/09/2024 a 15/10/2024.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR A LOTAÇÃO da servidora LEYLANI LIMA CARVALHO, CPF. nº 009.XXX.XXX-17, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR-20H, Nível "B", Classe "01", nomeada a contar do dia 14/08/2024, pelo Decreto nº 359/2024 do dia 14/08/2024, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1002/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Agosto de 2024, o servidor CARLOS DE OLIVEIRA, CPF: 911.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Centro de Referência da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 TERMO DE RETIFICAÇÃO  
 REF. AO ADITIVO Nº 182/2024  
 CONTRATO Nº 432 / 2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sr. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.404.410/0001-87, com sede na Rua João Ormindo de Resende, N.º 382, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Município De Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Anselmo Borella Junior, portador do CPF sob o nº. 803.947.449-34, telefone: imobiliariaatv@hotmail.com, e-mail: (44) 3676-3535.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de 1 (uma) sala comercial para suprir a necessidade do Departamento de notas do Produtor desta Secretaria para um período de 12 meses.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.º 179/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo, decidem as partes, de comum acordo, retificar o Termo Aditivo n.º 182/2024, CORRIGINDO o prazo de vigência do contrato n.º 432 / 2022 PASSANDO de 18 de agosto de 2024 com vencimento em 18 de agosto de 2025, PARA 18 de agosto de 2024 com o vencimento em 18 de fevereiro de 2025.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa n.º 179/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 432 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 13 de agosto de 2024.

A BORELLA JUNIOR & CIA LTDA  
 Contratada  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
 Maria Helena Bertoco Rodrigues  
 Prefeita Municipal  
 CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 CNPJ 76.381.854/0001-27  
 Rua João Ormindo de Resende, 686 - CEP: 87.400-000  
 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 76/2024
- b) Licitação Nº: 18/2024
- c) Modalidade: Inexigibilidade
- d) Data Homologação: 14/08/2024
- e) Objeto Homologado: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.365.0026.2.080.3.9.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 11.002.12.361.0022.2.084.3.9.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

37) DALICE ALVES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.158.265/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

42) FABIANO SANTOS PEREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.004.304/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

48) ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 101.392.339-11 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

58) MARIA EDUARDA AMARO CALDEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.175.721/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

59) KELLY FERRAREZI inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.665.724/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
 PROCESSO Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal de Campo Dionísio Pedrini do Bairro Catarinense, pertencente à rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODALIDADE DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/08/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 228.329,50 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal nº 024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 14 de agosto de 2024.

Lucimara Dantas Galdino Vargas  
 Secretária De Educação e Cultura  
 Portaria nº 190/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2024  
 PROCESSO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e bombeado tipo FCK 25 MPA brita 01, para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODALIDADE DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 298.955,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal nº 024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 14 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Secretária De Educação e Cultura  
 Portaria nº 190/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 320/2024  
 Data: 14.08.2024

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 015/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme específica.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guairá, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 015/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando lido sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 015/2024.

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Daiane Carador Sociarelli de Souza	132º	328
Janifer Lopes dos Santos	135º	674
Giovanna Gabrielle Batista de Oliveira	136º	383
Micaela Rita Peres	137º	455

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2024

**Decreto nº 178/2024 de 13/08/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOOURARIA		
05.001.04.123.0002.2.017.	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS		
83 - 3.390.39.00.000.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR		
08.005.12.361.0011.2.064.	TRANSFERENCIA DO FNDENP/AE		
661 - 3.390.32.00.000.	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
08.005.12.365.0011.2.065.	TRANSFERENCIA DO FNDENP/AE E PROPRIO		
662 - 3.390.32.00.000.	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>24.300,00</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.004.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
05.004.28.843.0006.0.018.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
102 - 4.690.71.00.000.	01000 PRINCIPAL DA D		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 016/2024  
CONVOCAÇÃO  
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023.

**RESOLVE:**  
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 15 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:  
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
139º	289	Vanessa Jandreí da Silva
140º	40	Cleusa Molina Paulusi
141º	139	Maria José da Silva Almeida Celinei
142º	48	Raissa Vitória Fonseca Lourenço

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/IN/TPIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexistência das declarações ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 328/2024  
SÚMULA: Torna Público a Desistência das candidatas aprovadas em Teste Seletivo Simplificado - PSS nº001/2023.  
Considerando, a convocação das candidatas a baixo, aprovada no Teste Seletivo Simplificado - PSS nº001/2023, para o cargo de Professor PSS, através do Edital de convocação nº 024/2024 de 06/08/2024, do Município de Icaraima.

Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 024/2024 de 06/08/2024 e sem o manifesto das candidatas,

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Tornar Público a Desistência das candidatas, aprovadas para o cargo de Professor PSS, no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, conforme classificações mencionada abaixo:  
- 44º Luciana Pereira dos Santos de Souza CPF 006.XXX.XXX-29  
- 45º Dulcineia Suardi Rodrigues CPF 049.XXX.XXX-69

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 174, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.  
Exonera o cargo em comissão de Assessor IV, o servidor Lucas Ventura Frazão.  
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51, I, da Lei Complementar nº 17/2022;

**R E S O L V E**  
Art. 1º - Exonerar, do cargo de Assessor IV, o servidor Lucas Ventura Frazão, matrícula funcional nº 500.158, a partir de 16 de agosto de 2024.

Edifício do Paço Municipal, em 14 de agosto de 2024.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 180, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientadoras para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.528 de 14 de agosto de 2024.

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orientadoras, Crédito Especial no valor de até R\$ 13.518,30 (treze mil quinhentos e dezotto reais e trinta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....	10 - S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária:	10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.451.0006.3183 Reabilitação de via urbana		R\$ 13.518,30
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015)		R\$ 13.518,30
TOTAL		R\$ 13.518,30
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:		
31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		R\$ 13.518,30
TOTAL		R\$ 13.518,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 14 de agosto de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 181, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientadoras para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.529 de 14 de agosto de 2024.

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orientadoras, Crédito Especial no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por Excesso de Arrecadação de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....	10 - S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária:	10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.451.0006.3183 Reabilitação de via urbana		R\$ 2.200,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1015)		R\$ 2.200,00
TOTAL		R\$ 2.200,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:		
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		R\$ 2.200,00
TOTAL		R\$ 2.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 14 de agosto de 2024.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo aditivo ao Contrato Nº 090/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: PPAULIS MACCEO LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:  
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PPAULIS MACCEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.740.736/0001-64, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 090/2024 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte e reinstalação dos aparelhos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Laboratório de Prótese Dentária, demais Unidades de Saúde do Município e consultórios municipais, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 007-2024, rescindindo-o amigavelmente a partir da data de 20 de junho de 2024.  
Data: 10/07/2024.  
Umuarama, 14 de agosto de 2024.  
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS  
Diretor de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 339/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA  
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.  
Valor: R\$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais)  
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 12 de agosto de 2024 e com término em 12 de novembro de 2024, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato, de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/076 - SAÚDE, no Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024 - SAÚDE, Autorizado em 09 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de agosto de 2024, edição nº. 13094 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra nº 340/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.  
Valor: R\$ 27.332,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, tendo início em 12 de agosto de 2024 e com término em 12 de novembro de 2024, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato, de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/076 - SAÚDE, no Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024 - SAÚDE, Autorizado em 09 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de agosto de 2024, edição nº. 13094 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de agosto de 2024  
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS  
Diretor de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1151.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.476,74 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica empresa: GARCIA & MAGAN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.733.587/0001-76, para locação do Imóvel situado no Lote nº 08, da quadra nº 47, da Zona 01, localizada na Avenida Astorga, nº 4533, na cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº. 021179 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 490,00m², contendo uma residência em alvenaria com área de 191,45m² e uma edícula em alvenaria, com área de 76,20m², para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Integrado (CAEI), nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/06/1151, de 28 de junho de 2024, anexo, conforme art.72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 12 de agosto de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECISÃO FINAL  
Processo Administrativo nº 2024/05/7694  
Portaria nº 05/2024  
Representado: F G DE OLIVEIRA LTDA  
Contrato de Compra nº 027/2023  
Uma vez notificada da Decisão de Imposição de Multa, a empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, apresentou recurso das penalidades aplicadas:  
1. MULTA (ART. 87, II DA LEI Nº 8.666/93).  
2. MULTA (ART. 23, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019)  
O processo, juntamente com a defesa por parte da empresa foi encaminhado à Diretoria de Compras e Almoxarifado - DCA para manifestação.  
Informou que:

"O fornecedor solicitou prorrogação de prazo para entrega de 30 dias, contudo, cabe reiterar que o prazo não foi acatado por não haver provas que evidenciassem seus argumentos, além do mais, por diversas vezes o fornecedor respondeu negativamente às nossas tentativas de contato via telefone ou app Whatsapp, ou seja, não nos apresentava solução viável, justificativas e nem mesmo respostas referente à situação que vinhamos sofrendo. [...] Quando realizada a notificação, em 24 de abril de 2024, nossa Diretoria já possuía poucas unidades de caixas de copos descartáveis para distribuição, de modo que as secretarias estavam ficando sem o material para atendimento ao público. [...] A prorrogação de prazo (este que já havia extrapolado o prazo contratual) seria completamente inviável e de riscos incalculáveis à Administração Pública.

[...] as fotos apresentadas nos corpo do E-mail pela empresa F.G. DE OLIVEIRA LTDA, como fator para atrair o desestabilização temporária, cabe a nós informar que tais fotos haviam sido aceitas como justificativa de atraso em meados de junho/2023, quando a empresa nos comunicou do acidente e enviou as mesmas fotos (captura de tela anexa) solicitando que aceitássemos prorrogação de prazo de entrega. Porém, após 1 ano de ocorrência, não seria notório que o fato ainda estaria causando atrasos e servindo de justificativa para a não entrega dos produtos. Desta forma, considerando que mesmo após as notificações de abertura de procedimento administrativo a empresa seguiu não apresentando comprovações de seus relatos, nos mantemos a decisão que deu início a este processo administrativo."

**CONCLUSÃO**  
Trata-se de justificativas apresentadas pela empresa F G DE OLIVEIRA LTDA em razão da aplicação de multa por descumprimento de obrigações contratuais constantes no inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93 e alínea "a" do inciso II, do art. 23 do Decreto Municipal 031/2019. Entendo que as justificativas apresentadas pela empresa não merecem acolhimento; desta forma mantenho na íntegra a decisão prolatada às (fls. 77-79) reiterando a aplicação das penalidades de Multa descrita no inciso II, do art. 87, da Lei 8.666/93 e alínea "a" do inciso II, do art. 23 do Decreto Municipal 031/2019, no montante de R\$ 2.800,00 (dois mil novecentos reais e dez centavos).  
Publique-se, para conhecimento dos interessados;  
Após, remeter o processo à Secretaria de Fazenda para as providências cabíveis.  
Umuarama/PR, 14 de agosto de 2024.  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.973/0001-92, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 36, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por José Agostini, portador da CI/RG nº 137363394 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 161.641.219-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023)**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**  
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para R\$462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), considerando o acréscimo de R\$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivo	Valor Inicialmente Licitado	Valor Total Aditivo (R\$)
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA XCMG. COTA PRINCIPAL.	25%	120.000,00	30.000,00
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA XCMG. COTA RESERVADA ME/EP/MEI.	25%	40.000,00	10.000,00
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA KOMATSU. EXCLUSIVO	25%	80.000,00	20.000,00
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA FAYATKASE. EXCLUSIVO ME/EP/MEI.	25%	80.000,00	20.000,00
12	PEÇA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA JCB. EXCLUSIVO ME/EP/MEI.	25%	50.000,00	12.500,00

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023**.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 12 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME**  
José Agostini  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Diego Silva dos Santos  
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.973/0001-92, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 36, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por José Agostini, portador da CI/RG nº 137363394 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 161.641.219-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023)**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**  
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$310.937,50 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R\$62.187,50 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivo	Valor Inicialmente Licitado	Valor Total Aditivo (R\$)
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES-BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA RESERVADA ME/EP/MEI.	25%	28.750,00	7.187,50
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA GIVO/CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25%	40.000,00	10.000,00
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25%	30.000,00	7.500,00
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA CITROEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25%	40.000,00	10.000,00
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA PEUGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25%	30.000,00	7.500,00
14	BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.			
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25%	30.000,00	7.500,00
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES DA LINHA VOLVO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25%	50.000,00	12.500,00

